



Ao Pregoeiro do Município de Monjolos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.586.026/0001-69, com sede na Avenida Ottawa, No 352, CEP 34.007-756, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, nesse ato representada por seu advogado que abaixo assina, com fundamento no item 21.5. do edital, § 4º artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, c/c a alínea “a”, do inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, apresentar **CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo** da empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 34.224.983/0001-61, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre ressaltar que as contrarrazões apresentadas pela empresa Recorrida são tempestivas, uma vez que estão sendo apresentadas dentro do prazo estabelecido pelo agente de contratação, ou seja, até o dia 13/03/2024.

II. DOS FATOS

A recorrida credenciou-se para o certame acima epigrafado, cujo objeto é “contratação de empresa para execução de obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Comunidade de Mangabeiras, localizada na Comunidade Mangabeiras, S/Nº - município de Monjolos/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos”

A empresa MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA apresentou o melhor preço no certame e foi declarada vencedora, contudo, foi apresentado Recurso Administrativo pela Recorrente, no qual apenas demonstra insatisfação por não conseguir vencer a licitação pelo critério de menor preço, conforme determina o edital.

O recurso apresentado pela empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, basicamente alega que a empresa declarada vencedora não atende a qualificação econômico-financeira, sob argumento que o balanço patrimonial referente ao ano de 2022 e 2023, não demonstram “boa situação financeira da empresa”.

Alega ainda de forma indevida que a empresa não conseguiu demonstrar a qualificação técnica, pois, os atestados apresentados não atendem o item SPDA.

III. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Inicialmente, cumpre mencionar que a licitação é procedimento administrativo previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

O artigo 11, estabelece o seguinte:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O recurso administrativo deve ser julgado improcedente apenas analisando o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos abaixo.



Primeiramente, deve-se ressaltar que o agente de contratação e demais integrantes da comissão de licitação, respeitaram o princípio constitucional da isonomia, a proposta selecionada foi exatamente a menor e mais vantajosa para Administração Pública, além de observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

O recurso administrativo ataca de forma subjetiva o balanço patrimonial da empresa referente aos anos de 2022 e 2023, sendo que, em nenhum momento demonstra de forma cabal que a empresa não possui qualificações econômicas-financeiras para realização do objeto licitado.

A empresa Mais Concreto Engenharia Ltda ao apresentar sua proposta e documentos de habilitação, confirma que tem capacidade financeira, física e operacional para executar os serviços exatamente de acordo com as especificações do edital.

Os argumentos da Recorrente não demonstram nenhuma irregularidade nos balanços patrimoniais da empresa, muito pelo contrário os documentos apresentados estão acompanhados por índices econômico-financeiros assinados pelo contabilista da empresa, no qual demonstram boa situação financeira, ou seja, com índices superiores àqueles exigidos em licitações.

No mesmo sentido de demonstrar a qualificação econômico-financeiras da empresa, foi apresentada a certidão negativa de falência, no qual demonstra que inexistente ação de natureza falimentar. Da mesma forma



a empresa comprovou capital social acima do exigido no edital, ou seja, com toda documentação apresentada, ficou demonstrado a habilitação econômico-financeira e a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Desta forma ficou demonstrado que a empresa declarada vencedora atende todas as exigências da qualificação econômico-financeira, pois, apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente, conforme determina a lei, todos os índices demonstram boa situação financeira, apresentou certidão negativa de falência, no qual demonstra que inexistente ação falimentar e demonstrou capital social acima do exigido no edital.

Quanto aos atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa Declarada Vencedora, eles são suficientes para demonstrar a que a empresa possui capacitação-técnico-profissional e que já executou obra e/ou serviço de características semelhantes, inclusive os atestados apresentados demonstram que as obras realizadas são bem maiores que o objeto licitado, inclusive é demonstrado que a empresa executa e já executou sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), vejamos:

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 46 - Execução de instalação 1324.60 metro; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 46 - Execução de instalação 207.00 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 249.50 metro cúbico; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 303.60 metro; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 303.60 metro; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1030.07 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS 49 - Execução de obra 1030.07 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO 49 - Execução de obra 292.00 metro; 16 - Execução SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO > #43.1.1 - DE ESPECIFICAÇÕES DE PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 46 - Execução de instalação 207.00 metro; 16 - Execução SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO 46 - Execução de instalação 22.00 unidade;



Ademais, a empresa apresentou dois atestados que são suficientes para demonstrar sua qualificação técnica, inclusive os atestados apresentados demonstram a realização de obra bem maior que a licitada.

Quanto a quantidade de SPDA apresentada no atestado de capacidade técnica, o edital exige no mínimo 30% dos itens de maior relevância quanto a capacidade técnica operacional. No item 10.4 da planilha licitatória (9.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) fala em 255,00 M. A empresa Recorrida tinha que comprovar pelo menos 30% que já executou em outras obras, 30% de 255,00 M = 76,50 M. No atestado foi apresentado foi demonstrado a execução de 207 M, conforme item 11.1.3 e 11.1.4, documento anexo.

Portanto, fica demonstrado que a empresa também atende aos requisitos da qualificação técnica, porém, caso seja necessário a realização de diligência por parte do Agente de Contratação a empresa se dispões a prestar quaisquer esclarecimentos necessários e/ou apresentar novos documentos complementares, conforme determina o item 27,5 do edital.

27.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Cumprе ressaltar que a empresa Mais Concreto Engenharia Ltda é uma empresa idônea, está no mercado há quase de 10 (dez) anos, presta serviços para vários órgãos públicos, sempre com muita excelência e não há nada até o presente momento que à desabone e seu intuito é cumprir todas as cláusulas contratuais e não o descumprimento à lei.



IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto nestas contrarrazões, pedimos que seja MANTIDA a decisão que Declarou Vencedora a empresa **MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, pois, apresentou o melhor preço e cumpriu com todas as exigências de habilitação prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e item 8 do edital, inclusive a qualificação técnica e econômico-financeira.

Pede deferimento.

Nova Lima/MG, 08 de março de 2023.

Assinado de forma digital por
HERNANDES PURIFICACAO DE
ALECRIM:96058455120
Dados: 2024.03.11 16:07:44 -03'00'

Hernandes Purificação de Alecrim
OAB/MG nº 143.843

MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 23.586.026/0001-69,



MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 23.696.028/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18025924/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

CONVÊNIO Nº: 14910009/12017

CONCEDENTE: SGOV - SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO

MEDICÃO Nº: 01

BDI

CONTRATADA: MAIS CONCRETO ENGENHARIA LTDA ME

OBRA: Construção de quadra poliesportiva com cobertura metálica a tela galvanizada com fees contidas de 1,07x2,2m - de acordo com a planilha de materiais e mão de obra - Distrito de Barreira.

OBRA: Construção de quédra polipartitiva com cobertura com estrutura metálica e telha galvanizada com fides constituída de 1,03x7,2m, datada de arquivada, ventis e refelido localizada na estrada venial - Distrito de Barreira.												
ITEM	ORÇAMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	ANTERIOR	QUANTIDADES EXECUTADAS	UNID.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	VALOR CONTRATUAL	VALORES EXECUTADOS	SALDO
						NO PERÍODO				NO PERÍODO	ACUMULADO	
SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1												
1.1.1	SINAPI	7384/16	LAJEZADA MANUAL DO TERRENO (C) RASAGEM SUPERFICIAL	1.463,73			M2	3,36	4,20	41.812,61	40.245,79	0,00
1.1.2	SETOP	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,28 ATIVADA COM REBITES #40 E PARAFUSOS #8, EM ESTRUTURA METÁLICA EM U 2" ENRUPECIDA COM METALON 20 X 20. S/ PORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO NA FREITE ENO VERDE COM FUNDO AUTOCORROSIVO E TINTA AUTOMÁTICA, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	1,00			UNIDADE	1.095,14	1.398,82	R\$ 1.398,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.3	SINAPI	74220/1	TRAVE DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA ACRILICA E REAPROVEITAMENTO DE 2X	317,60			M2	48,77	59,46	R\$ 10.666,90	R\$ 10.666,90	R\$ 0,00
1.1.4	SETOP	110-IG-015	UBICAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	1,00			UNIDADE	623,27	657,78	R\$ 657,78	R\$ 657,78	R\$ 0,00
1.1.5	SINAPI	8340	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA MONOFÁSICA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERROAMENTO.	1,00			UNIDADE	856,93	1.071,08	R\$ 1.071,08	R\$ 1.071,08	R\$ 0,00
1.1.6	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁREA TRIFÁSICA 400V/220V/127V/3,33 X 8,00 M, ALT. 2,60 M COM 1 INTERNO	1,00			UNIDADE	1.176,61	1.472,84	R\$ 1.472,84	R\$ 1.472,84	R\$ 0,00
1.1.7	SINAPI	10775	SANTUÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	8,00			MES	445,00	656,21	R\$ 4.449,68	R\$ 4.449,68	R\$ 0,00
1.1.8	SINAPI	740773	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GARANTIA DE TABUAS CORRIDAS PONTALADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	1.239,00			M2	5,09	6,38	R\$ 7.980,04	R\$ 7.980,04	R\$ 0,00
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
2.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCALADA MANUAL DE VALAS H= 1,50 M	14,78			M3	45,39	57,87	7.789,60	0,00	0,00
2.1.1	SINAPI	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF. 08/2016	70,28			M2	4,31	5,39	R\$ 378,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3	SETOP	TER-REV-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	177,52			M3	28,11	36,38	R\$ 6.466,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2			ANQUILANADA									
2.2.1	SINAPI	68835	REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	19,02			M3	47,04	59,80	R\$ 1.116,23	0,00	0,00
3			FUNDACOES									
3.1	SINAPI	74166/3	CONCRETO ARMADO - BLOCOS / LAPATAS	282,00			M	39,86	49,95	34.748,38	0,00	0,00
3.1.1	SINAPI	95560	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACADA DE SEÇÃO CIRCULAR DIÂMETRO = 20,0 MM AF. 11/2016	458,27			KG	4,22	5,27	R\$ 2.416,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.3	SINAPI	95241	LAJEZADA DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU BAISERES, ESPESURA DE 5 CM, AF. 07/2016	28,28			M2	17,76	22,20	R\$ 593,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.4	SINAPI	74079/5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X	84,20			M2	23,26	29,10	R\$ 2.450,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.5	SETOP	ARM-ACC-005	CORTE, DOBRA E AMARCO DE AÇO CA-50 D= 12,5 MM	553,34			KG	7,33	9,16	R\$ 7.817,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.6	SINAPI	60956	CONCRETO EM LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANSUEVENS COM CONCRETO USUADO BOMBEIAVEL, FOX 20 MPa, LANÇADO COM BOMBA LÂMPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 08/2016	15,76			M3	397,23	421,57	R\$ 6.643,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.7	SINAPI	74108/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, CUAS DEMOS	26,28			M2	7,70	9,62	R\$ 202,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

